



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei Municipal de nº 772/2021

De 31 de Agosto de 2021

Certifico que o presente instrumento, com o anexo, foi publicado no Órgão da Imprensa Oficial do Município (quadro de avisos), conforme Lei Municipal nº 0486/2009, desta Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu Estado de Minas Gerais, de modo a atender o princípio da publicidade consagrado no Art. 37 da Constituição Federal

São João do Manhuaçu MG, 08 de Agosto de 2021

Sérgio Lúcio Camilo
Assinatura

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Especiais para Acorrer Despesas para Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e dá Outras Providências.

O povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Sérgio Lúcio Camilo**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) para reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme descrições abaixo:

Créditos Especiais	
0210 08244 0024 1.065 – Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
449051 – Obras e Instalações (DR 100 – AS.SOC.)	30.000,00
449051 – Obras e Instalações (DR 261 – AFEAS)	60.000,00
Total de Créditos Especiais	90.000,00

Art. 2º Para fazer face ao crédito de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação parcial e dotações do exercício de 2021 e superávit financeiro por destinação de recursos nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 conforme descrições abaixo:

Recursos para Suplementação de Dotações Conforme Art. 1º	
Fonte	Valor
0203 99999 9999 9.999 999999 – Reserva de Contingência (DR 100)	30.000,00
Superávit Financeiro (DR 261)	60.000,00
Total de Recurso para Abertura de Créditos Especiais	90.000,00

Art. 3º Fica adicionado a ação prevista no art. 1º desta lei ao anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 nos programas abaixo especificado conforme Lei Municipal nº 701 de 20 de dezembro de 2017:

Programa:	0024 – Assistência Social Comunitária
Ação:	1.065 – Reforma e Ampliação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82


Descrição/Exercício	2018	2019	2020	2021
Meta Financeira	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Meta Física	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
Resultado da Ação	Melhoria no atendimento da População			

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar até o limite de **30%** (trinta por cento) do valor da dotação prevista no art. 1º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, 31 de agosto de 2021.


Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito de São João do Manhuaçu

Prefeitura de

SÃO JOÃO
do Manhuaçu

GESTÃO PARTICIPATIVA E HUMANIZADA

ADMINISTRAÇÃO 2021-2024